



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI N° 1.863/2023

AUTORIA: Poder Legislativo Municipal.

SÚMULA: Concede recomposição anual aos subsídios dos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Icaraíma/PR, para o exercício de 2023, em conformidade com o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.696/2020 e art. 37, X, da Constituição Federal, dando outras providências.

ORIGEM: Projeto de Lei Legislativo nº 001/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida recomposição anual aos subsídios dos Vereadores da Câmara de Icaraíma, a partir do mês de janeiro de 2023, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), correspondente ao IPCA do IBGE de janeiro a dezembro de 2022, sobre os valores estabelecidos na Lei Municipal nº 1.690/2020.

Parágrafo Único. Em observância ao contido no art. 29, VI, a, da Constituição Federal, aplica-se o redutor constitucional ao subsídio do Presidente da Câmara de Icaraíma estipulado no §1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.696/2020, não podendo exceder o limite de:

- I – R\$ 5.893,99 a partir 1º de janeiro de 2023;
- II - R\$ 6.188,70, a partir de 1º abril de 2023;
- III - R\$ 6.439,20, a partir de 1º de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.777/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 07 dias do mês de março de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

http://umuarailustrado.com.br/edicoes/publicacoes_2019/leis_08_03_2023.pdf?_ga=2.228069336.494695738.1678132977-1912128310.1677149871&_gl=1*12y2ebm*_ga*MTkxMjEyODMxMC4xNjc3MTQ5ODcx*_ga_1MMHRC6D96*MTY3ODI4MDc3OC4xLjEuMTY3ODI4MDgxOS4xOS4wLjA

Publicação: 08/03/2023

Página: B - 7

Edição: 12.672